

**BRASTEMP**  
Purificador de Água

**CONTRATO DE ADESÃO**

CONTRATONº  
021.0012534

**I D E N T I F I C A Ç Ã O**

CONSUMIDOR (NOME/ RAZÃO SOCIAL)  
**CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASKETBALL**

SEXO: **M** DATA DE NASCIMENTO: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] N° IDENTIDADE/RG/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO** N° DO CPF / CNPJ: **34.265.884/0001-28**

DATA DE EMISSÃO DO RG: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] ÓRGÃO EMISSOR DO RG: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] UF: **RJ** E-MAIL: **secretaria@ccb.com.br**

DDD: **0021** TELEFONE RESIDENCIAL: **25443193** DDD: [ ] TELEFONE CELULAR: [ ] DDD: [ ] TELEFONE COMERCIAL: [ ] RAMAL: [ ]

**E N D E R E Ç O**

RUA/ AV./ TRAVESSA: **RIO BRANCO** NÚMERO: **245** COMPLEMENTO (Bloco, Apto., Sala, etc.): **16 ANDAR**

BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **RIO DE JANEIRO** CEP: **20040** UF: **009 RJ**

**U S U Á R I O**

USUÁRIO: **GERASIME NICOLAS BOZIKIS/ EDIO JOSE ALVES**

CONTATO: **PRESIDENTE/ SECRETARIO GERAL** E-MAIL: **secretaria@ccb.com.br**

DDD: **0021** TELEFONE RESIDENCIAL: **25443193** DDD: [ ] TELEFONE CELULAR: [ ] DDD: [ ] TELEFONE COMERCIAL: [ ] RAMAL: [ ]

**E N D E R E Ç O**

RUA/ AV./ TRAVESSA: **RIO BRANCO** NÚMERO: **245** COMPLEMENTO (Bloco, Apto., Sala, etc.): **16 ANDAR**


BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **RIO DE JANEIRO** CEP: **20040** UF: **009 RJ**

**C O M P O S I Ç Ã O**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO	COR	VOLTAGEM	DESTINAÇÃO DO PROD.	VALOR PARCELA MENSAL
Purificador de água Brastemp refrigerado	BR03	branco			89,9

**PRODUTO PARA USO INTERNO**

ATENÇÃO Quando for alterar a tensão do produto use a lâmpada conforme a tensão da rede

Nº DE SÉRIE  \*BFA50ABANANB6049949EU\*

**V A L O R**

VALOR DA ASSINATURA MENSAL (POR EXTENSO): **oitenta e nove reais e noventa centavos** DATA VENCIMENTO: **30**

FORMA DE PAGAMENTO

**AUTORIZO O PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS ATRAVÉS DE:**

BOLETO BANCÁRIO  CARTÃO DE CRÉDITO  DÉBITO AUTOMÁTICO

BANCO: [ ] AGÊNCIA: [ ] N° DA CONTA CORRENTE: [ ]

**CROQUI**

Nº DO CARTÃO DE CRÉDITO: [ ] VALIDADE: MES [ ] ANO [ ]

**"Errata: no item 5.3, onde lê-se "Multa Equivalente a 4 Pagamentos Mensais", lê-se "Multa Equivalente a 10% (dez por cento) dos Pagamentos Mensais necessários para que seja completado o prazo de 12 meses", ficando, ainda, excluído por completo o item 5.3.1"**

VISA  MASTERCARD  DINERS

**CENTRAL DE ATENDIMENTO: 5508-0000(Grande São Paulo) 0800-775-0800(Outras Localidades)**

DECLARO TER LIDO E ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES APRESENTADAS NO VERSO E, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS DADOS CADASTRALS ACIMA INFORMADOS, SÃO VERDADEIROS, SOB AS PENAS DA LEI.

DATA: **30 de Junho 2006**

**X** CONSUMIDOR

USUÁRIO

TESTEMUNHAS (1)  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS (2)  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, a MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS, com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995, 32º andar, São Paulo, SP, CNPJ/MF 59.105.999/0001-86 ("Multibrás"), e o CONSUMIDOR, qualificado no anverso ("Consumidor", e, em conjunto com a Multibrás, as "Partes"), celebram entre si o presente Contrato de Locação de Bem Móvel e Outras Avenças ("Contrato"), que será regido pelos seguintes termos e condições:

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Produto: purificador de água da marca "Brastemp", de propriedade da Multibrás, o qual não poderá ser desinstalado, onerado, vendido, sub-locado, cedido ou de qualquer outra forma transferido pelo Consumidor, exceto na hipótese prevista no item 6.1 abaixo (cessão para o Usuário).

1.2. Programa: o Programa inclui a locação do Produto, bem como o oferecimento de benefícios relacionados ao mesmo, descritos neste Contrato.

1.3. Consumidor: adquirente do Programa.

1.4. Preço: valor mensal a ser pago pelo Consumidor pelo Programa (excetuadas taxas a serem pagas nas hipóteses expressamente previstas neste Contrato, bem como encargos bancários em caso de pagamento por meio de boleto bancário, cujos valores serão informados ao Consumidor, a qualquer tempo, através da Central de Atendimento).

## 2. PROGRAMA

Estão incluídos no Programa:

### 2.1. LOCAÇÃO DO PRODUTO

2.1.1. O objeto deste Contrato é a locação do Produto ao Consumidor para uso comercial.

2.1.2. O Consumidor deverá zelar pelo uso, guarda e conservação do Produto, bem como restituí-lo à Multibrás ao final do Contrato, em perfeito estado, salvas as deteriorações naturais ao seu uso regular.

### 2.2. INSTALAÇÃO DO PRODUTO

2.2.1. Na data da assinatura do Contrato, mediante agendamento prévio, a Multibrás efetuará a instalação gratuita do Produto no local exato indicado pelo Consumidor, representado no croqui constante do anverso ("Local de Instalação"), dará as instruções necessárias ao seu bom uso, guarda e conservação, e esclarecerá dúvidas sobre o seu funcionamento e sobre os recursos oferecidos, conforme respectivo manual de instrução.

2.2.2. O Consumidor deverá comunicar previamente à Multibrás qualquer alteração no Local de Instalação. Neste caso, salvo na hipótese de mudança para local fora da área de abrangência do Programa (item 7.3), a Multibrás efetuará gratuitamente a reinstalação do Produto.

2.2.3. A indicação do Local de Instalação é de responsabilidade exclusiva do Consumidor. Desta forma, a Multibrás não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da instalação do Produto em local inadequado, tais como, mas não limitados a, danos causados na rede hidráulica ou elétrica.

### 2.3. GARANTIA PERMANENTE E ATENDIMENTO

2.3.1. Será oferecida pela Multibrás garantia permanente ao Produto durante a vigência do Contrato, observadas as exclusões previstas nos itens 2.3.6, 2.3.8 e 3.1 abaixo.

2.3.2. Assim, caso ocorram defeitos funcionais no Produto, será oferecida ao Consumidor a realização de reparos gratuitos.

2.3.3. PARA OS FINS DO ITEM 2.3.2, DEFEITOS FUNCIONAIS SÃO AS FALHAS SOFRIDAS PELO PRODUTO QUE O TORNEM IMPRÓPRIO OU INADEQUADO À FUNÇÃO PRINCIPAL À QUE SE DESTINA E QUE NÃO POSSAM SER ATRIBUÍDAS AO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CONSUMIDOR OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A FAZER USO DO PRODUTO.

2.3.4. Na realização dos reparos, a Multibrás disponibilizará um técnico qualificado que, sempre que possível, efetuará o reparo do Produto no Local de Instalação, em data previamente agendada. Caso não seja possível, a Multibrás retirará o Produto danificado e disponibilizará ao Consumidor um Produto ou um equipamento equivalente que exerça as mesmas funções principais do Produto substituído, pelo tempo necessário ao reparo.

2.3.5. SALVO NA HIPÓTESE DE ABERTURA DA LATERAL DIREITA DO PRODUTO (ADOTANDO-SE COMO REFERÊNCIA A FRENTE DO PRODUTO) PARA O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA (ABERTURA ESTA EXISTENTE SOMENTE NOS PRODUTOS COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO), NENHUMA OUTRA INTERVENÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO PRODUTO DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR OU POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS PELA MULTIBRÁS, AINDA QUE PARA FINS DE REPARO OU MANUTENÇÃO.

2.3.6. AINDA, A GARANTIA PERMANENTE AQUI PREVISTA NÃO INCLUI O REPARO DO PRODUTO PELA MULTIBRÁS EM CASO DE DEFEITOS ESTÉTICOS CAUSADOS AO MESMO.

2.3.7. PARA OS FINS DO ITEM 2.3.6., DEFEITOS ESTÉTICOS SÃO OS DANOS CAUSADOS AO PRODUTO DECORRENTES DO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CONSUMIDOR OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A FAZER USO DO PRODUTO.

2.3.8. ASSIM, CASO VENHA O PRODUTO A SOFRER FALHAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIO OU INADEQUADO À FUNÇÃO PRINCIPAL À QUE SE DESTINA, DECORRENTES DO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CONSUMIDOR OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A DELE FAZER USO OU CASO VENHAM A OCORRER DEFEITOS ESTÉTICOS NO MESMO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 2.3.7., A MULTIBRÁS EFETUARÁ O REPARO-MEDIANTE A COBRANÇA DO VALOR PREVISTO NA TABELA DE PREÇOS VIGENTE À ÉPOCA, A SER PREVIAMENTE INFORMADO PELA MULTIBRÁS.

2.3.9. TENDO EM VISTA QUE O ABASTECIMENTO RESIDENCIAL DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA SÃO EFETUADOS PELA REDE PÚBLICA, FICA A MULTIBRÁS DESDE JÁ EXIMIDA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DIRETA OU INDIRETAMENTE DECORRENTES DA SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO OU FALHA DE TAIS FORNECIMENTOS PELA REDE PÚBLICA.

### 2.4. MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO PRODUTO

2.4.1. A fim de garantir o funcionamento regular do Produto, a Multibrás efetuará visitas para a manutenção preventiva gratuita do mesmo, a cada período de 12 meses, a fim de verificar, dentre outros aspectos, a necessidade de troca do elemento filtrante. Tal troca será realizada em intervalo de tempo não superior a 12 meses a contar da data de assinatura deste Contrato. Novos períodos sucessivos de 12 meses cada serão contados a partir da data de cada troca realizada pela Multibrás.

2.4.1.1. Havendo necessidade de troca do elemento filtrante, de acordo com avaliação a ser feita pela Multibrás, a mesma será efetuada gratuitamente.

2.4.1.2. Caso o Consumidor, a seu exclusivo critério, deseje efetuar a troca do elemento filtrante, sem que haja identificação de tal necessidade pela Multibrás, tal troca poderá ser efetuada pela Multibrás, MEDIANTE A COBRANÇA DO VALOR PREVISTO NA TABELA DE PREÇOS VIGENTE À ÉPOCA, A SER PREVIAMENTE INFORMADO PELA MULTIBRÁS.

## 3. EXCLUSÕES

3.1. ALEM DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ITENS 2.3.6. E 2.3.8., NÃO ESTÃO COBERTOS PELO PROGRAMA:

(i) A REALIZAÇÃO DE QUALQUER OBRAS OU REPAROS NECESSÁRIOS A ADEQUAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO PRODUTO;

(ii) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO PRODUTO, TAIS COMO TORNEIRAS;

(iii) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA AQUISIÇÃO DE BENS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS AO USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; E

(iv) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO PRODUTO AVARIADAS PELO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, TAIS COMO PEÇAS DE METAL E MATERIAIS PLÁSTICOS EM GERAL.

## 4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Preço corresponde ao valor (total) indicado no anverso e será pago mensalmente, na forma escolhida pelo Consumidor dentre as opções indicadas no anverso.

4.2. No caso de pagamento através de boleto bancário, o mesmo será encaminhado para o endereço indicado pelo Consumidor no anverso. O NÃO RECEBIMENTO, A PERDA OU O EXTRAVIO DO BOLETO, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO EXIMIRÁ O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS. NA HIPÓTESE DE NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO EM PRAZO HÁBIL PARA O PAGAMENTO, DEVERÁ O CONSUMIDOR CONTACTAR A MULTIBRÁS, QUE DARÁ AS INSTRUÇÕES PARA QUE O PAGAMENTO SEJA EFETUADO PONTUALMENTE.

4.3. O Preço será reajustado a cada 12 meses, ou na menor periodicidade permitida por lei, conforme variação do IGP-M/FGV ou, na impossibilidade de sua aplicação, de índice oficial que venha a substituí-lo.

4.4. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, será cobrada multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

4.5. Caso qualquer pagamento devido não seja efetuado em até 30 dias a contar da data de seu vencimento, a Multibrás passará a considerar o Consumidor inadimplente, podendo rescindir o Contrato, retirar o Produto e tomar todas as providências que julgar necessárias e cabíveis, a seu exclusivo critério, para o recebimento dos valores em atraso, incluindo a inscrição do Consumidor junto a cadastros como os do SPC e SERASA.

## 5. VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura. Encerrado este prazo sem que haja manifestação expressa de qualquer das Partes solicitando a rescisão, o Contrato passará automaticamente a vigor por prazo indeterminado.

5.2. O Contrato poderá ser rescindido:

(i) por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e expresso com no mínimo 30 dias de antecedência, e observada a previsão constante do item 5.3 abaixo;

(ii) pelo Consumidor, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento pela Multibrás de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato;

(iii) pela Multibrás, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento pelo Consumidor de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, e em especial, em caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pelo Consumidor em até 30 dias a contar da data de seu vencimento; ou

(iv) pela Multibrás, a qualquer tempo, em caso de mudança do Local de Instalação do Produto para área não abrangida pelo Programa (item 7.3 abaixo).

5.2.1. Em qualquer das hipóteses de rescisão acima previstas, o Produto será imediatamente retirado pela Multibrás, mediante o prévio agendamento de visita e observada a previsão constante do item 5.4. abaixo.

5.3. FICA DESDE JÁ ESTABELECIDO QUE, CASO O CONSUMIDOR VENHA A RESCINDIR O CONTRATO, TOTAL OU PARCIALMENTE, ANTES DE COMPLETADO O PRAZO CONTRATADO DE 12 MESES, MENCIONADO NO ITEM 5.1 ACIMA, SERÁ DEVIDA PELO MESMO À MULTIBRÁS MULTA EQUIVALENTE A 4 PAGAMENTOS MENSIS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

5.3.1. ENTRETANTO, DESDE QUE COMPLETADOS 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, A MULTA ACIMA PREVISTA SERÁ REDUZIDA PARA O NÚMERO DE PAGAMENTOS MENSIS EQUIVALENTE AO NÚMERO DE MESES NECESSÁRIOS PARA QUE SEJA COMPLETADO O PRAZO DE 12 MESES.

5.4. CASO O CONSUMIDOR IMPEÇA OU DE QUALQUER OUTRA FORMA DIFICULTE A RETIRADA DO PRODUTO, DE FORMA A TORNAR IMPOSSÍVEL A SUA DEVOLUÇÃO À MULTIBRÁS, SERÁ IMPUTADA, APÓS 30 DIAS A CONTAR DO AGENDAMENTO DA PRIMEIRA VISITA PARA RETIRADA, MULTA NO VALOR DO PRODUTO, EQUIVALENTE A 40 (QUARENTA) PAGAMENTOS MENSIS, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA PELA MULTIBRÁS DOS VALORES DEVIDOS PELO CONSUMIDOR ATÉ A DATA DA EFETIVA RETIRADA.

## 6. CESSÃO DO CONTRATO

6.1. O Consumidor poderá ceder o uso do Produto ao terceiro identificado no anverso ("Usuário"), o qual, por meio da assinatura deste Contrato, assume conjuntamente todos os direitos e deveres aqui previstos, com exceção dos deveres previstos nos itens 2.3.8., 4.1, 5.3 e 5.4 acima, que permanecem sob a responsabilidade do Consumidor.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As visitas previstas neste Contrato para instalação, retirada, reparo ou manutenção do Produto serão realizadas gratuitamente, mediante agendamento prévio através da Central de Atendimento.

7.1.1. Entretanto, no caso de impossibilidade de realização da visita agendada em função da indisponibilidade ou ausência do Consumidor, será cobrada pela Multibrás para a realização de nova visita a taxa de deslocamento dos técnicos prevista na tabela de preços vigente à época, a ser previamente informada pela Multibrás. Tal valor também será devido, no ato da visita, em caso de visitas improdutivas, assim consideradas aquelas em que não seja constatados quaisquer defeitos ou anormalidades no funcionamento do Produto.

7.2. Caso venha a desistir da presente locação e, posteriormente, optar por nova locação, o Consumidor, na nova locação, deverá pagar as taxas de visita e de instalação previstas na tabela de preços vigente à época, a serem previamente informadas pela Multibrás.

7.3. A área de abrangência do Programa limita-se ao perímetro urbano da região metropolitana em que foi firmado o Contrato.

7.4. Salvo se expressamente previsto em sentido contrário, todas as comunicações entre as Partes, referidas neste Contrato, serão feitas através da Central de Atendimento, cujo número encontra-se indicado no anverso.

7.5. A TOLERÂNCIA PELA MULTIBRÁS NO RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS EM ATRASO OU DE INFRAÇÕES OU INADIMPLEMENTOS OU A RENÚNCIA, EXPRESSA OU TÁCITA, A QUALQUER DIREITO ORIUNDO DO CONTRATO NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO NOVAÇÃO OU RENÚNCIA PERMANENTE AOS MESMOS E NÃO SE ESTENDERÁ ÀS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. Com exceção da hipótese prevista no item 6.1 acima e da transferência do Contrato às empresas coligadas, controladas ou controladoras da Multibrás, não é permitido a qualquer das Partes ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Este Contrato foi registrado no cartório do 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 902368, em 14 de outubro de 2004.